



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX

PROCESSO Nº 2/2020-002PMVX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, estabelecido na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, com observância as disposicoes da Lei no 8.666/93 e suas alterações torna publico que fara realizar LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX, no tipo MENOR PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, conforme o Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessarias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.007.544,33 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

VISITA TÉCNICA: CONFORME DISPOSTO NO SUB-ITEM 6.4.12

SESSOES DE ABERTURA, HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

DATA: 22/04/2020.

HORA: 09:00horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000 – Vitória do Xingu/PA.

INFORMACOES: Com a Comissão de LICITAÇÃO, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU no horario das 8h as 12h ou pelo correio eletronico licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br

As empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO deverão comparecer a Comissão de LICITAÇÃO para recebimento deste Edital e de seus anexos ou ainda obte-los no site , www.vitoriadoxingu.pa.gov.br

Vitória do Xingu, 06 de abril de 2020.

Comissão de LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU- **PMVX**, por sua Comissão Permanente de LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 3.471/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, torna público as empresas interessadas que recebera propostas para a execução da obra de engenharia referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX**, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, Vitória do Xingu-PA, no dia **22/04/2020**, cuja Sessão de Abertura terá início às 09:00 horas.

1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O edital e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. O edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h (trazer uma mídia, para gravação: CD ou Pen-Drive). O presente Edital, exceto os projetos executivos, está disponível no site www.vitoriaoxingu.pa.gov.br/categoria/licitacoes/

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, conforme o presente Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente à execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente LICITAÇÃO é fundamentada no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com alterações advindas da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei nº 10.973/04, Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.196/05.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de LICITAÇÃO o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital, que lhe de poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.1. O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com:

5.1.1.1. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto;**

5.1.1.2. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3. Instrumento público de procuração ou **instrumento particular** com firma reconhecida juntamente com **contrato social**, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

5.1.2. Os documentos para o credenciamento previstos nos itens **5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3** deverão estar **FORA** do Envelope I – Documento de HABILITAÇÃO, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste edital.

5.1.3. Cada empresa licitante credenciada terá somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da LICITAÇÃO e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



indicacoes:

6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX RAZAO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ TELEFONE E-MAIL

6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX RAZAO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ TELEFONE E-MAIL

6.3. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos serão apresentados em **copia autenticada** ou em copia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de LICITAÇÃO **no dia da abertura da sessão**, a excecao das certidoes obtidas via *internet*.

6.3.1. Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.4.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificacao do quadro social.

b) copia **autenticada** ou **simples** da carteira de identidade ou equivalente e CPF dos os socios-proprietarios da empresa, a qual será conferida com a original a ser apresentada a Comissão na abertura do certame.

c) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorizacao, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, e ato de registro ou autorizacao para funcionamento, expedido pelo orgao competente.

6.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Debitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ);

d) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justica do Trabalho. Lei no. 12.440 de 7 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com as Fazendas

- Estadual: Certidão Negativa de Debito.
- Municipal: Certidão de Regularidade Fiscal.

6.4.3. DA QUALIFICACAO TECNICA

6.4.4. Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou **Declaracão** da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto.

6.4.5. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAU/PA a cuja jurisdição pertença.

6.4.6. Capacitação Técnico Operacional: comprovação de aptidao para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas juridicas de direito publico ou privado, **em nome da empresa**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU/PA, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos como exemplo abaixo:

- Pintura de faixa – tinta base acrílica – espessura de 0,6mm _____ 14370,67m²
- Sinalização com fita fixada na estrutura _____ 1000m

6.4.7. Capacitação Técnico Profissional: comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA da região competente, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto.

6.4.8. Em substituição a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU/PA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA ou CAU/PA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

6.4.9. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.4.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-a sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

6.4.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados.**

6.4.12. A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente pelos e-mail's: seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br e seovivtx@gmail.com e também pelo telefone (93) 99226-2626, falar com o **Engenheiro Kassio Renê**, escolhendo um dos dias disponível conforme no item 6.4.13.

6.4.13. A Visita Técnica deverá ser realizada de 2a a 6a feira, **no horário de 9h as 12h, no período de 13/04/2020 a 17/04/2020.**

- Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do ultimo exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

b) Deve ser comprovada, por memória de cálculo, a boa situação financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,0$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

b.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) vezes 100 (cem), obtido pela fórmula:

$$\frac{PC + PELP}{AT} * 100$$

b.4) Índice de Liquidez Imediata:

$$\frac{DISPONIVEL}{LIQ. IMEDIATA} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



b.4.1) o índice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposição dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emergências financeiras e as incertezas do mercado de forma ágil.

b.5) Os fatores constantes das formulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica. A Certidão deve estar dentro da vigência.

6.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta LICITAÇÃO.

7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **Anexo IX**.

7.2. A licitante obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, nos termos do art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93.

7.3. O documento que, em seu corpo, Não constar a validade, somente será considerado para efeito desta LICITAÇÃO, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.4. Todos os documentos acima exigidos se referem a jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

7.5. A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem constante neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

7.6. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas Após o decurso do prazo recursal.

7.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.9. Declaração fornecida pelo Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura, **Anexo XII**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes do Orçamento Analítico e Projeto Executivo fornecidos (**Anexo IV**), ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas e projetos executivos.

8.2. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

8.3. Caso Não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao §2º do artigo 109 da Lei no 11.768/2008, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

8.4. Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acréscimos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

8.5. A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acréscimos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, implicará a desclassificação de tais propostas com base no disposto no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 8.6. A empresa devera apresentar sua composição de BDI.
- 8.7. No calculo do BDI proposto, em nenhuma hipotese será aceita a insercao de percentuais referentes ao IRPJ e a CSLL.
- 8.8. A empresa devera apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analitico.
- 8.9. O Orçamento Analitico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuicao especifica, estando explicitos o seu titulo profissional e o numero da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei no 5.194/66.
- 8.10. A proposta devera ser entregue em envelope **LACRADO**, impressa, redigida na lingua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas do responsavel tecnico e do titular da empresa, se este Não acumular as duas atribuicoes e deve conter:
- a) Nome, endereco e CNPJ do licitante;
 - b) **Prazo de Validade da Proposta**: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
 - c) **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento**: deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou em planilha propria da empresa licitante, segundo as discriminacoes fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
 - d) **Preço Global**, fixo e irrevogavel, na forma da lei, correspondente a totalizacao das planilhas de serviços. A fixação do preço global Não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinarios, não previstos no projeto e especificacoes, desde que necessarios e autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, tomando-se por base os menores preços unitarios, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.
 - e) **Composição de Custos Unitarios**: devera ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequacao, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessarios para execucao da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitarios, incluindo mao de obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalizacao. Devem os insumos serem divididos em "MATERIAIS", "MÃO-DE-OBRA" com encargos e "EQUIPAMENTOS".
 - f) **Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.
 - g) **Data e Assinatura do Responsavel** pela empresa e rubrica em todas as vias.
- 8.11. Não serão levadas em consideracao as propostas enviadas via telegrama, e-mail ou fac-simile.
- 8.12. A proposta devera ser apresentada de forma clara e objetiva.
- 8.13. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que Não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessarios para o cumprimento da obrigacao assumida, excluindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como Não será considerado para majoracao dos preços.
- 8.14. A empresa Não podera modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiencia de dados e informacoes sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtencao de dados.
- 8.15. A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que, junto com o Envelope 2 - Proposta Financeira, encaminhe um **CD contendo seu Orçamento Analitico em planilha eletronica nas extensões dos programas BR Office (calc) ou Microsoft Office (excel)**.
- 8.16. Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão em meio digital (CD) as composições dos preços unitarios de todos os serviços contidos no Orçamento analitico.
- 8.17. Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão o cronograma fisico-financeiro detalhado de execucao, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 8.18. O cronograma fisico-financeiro, será a base para a realizacao das medições e pagamentos a medida que as etapas estabelecidas sejam concluidas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correra desde sua abertura ate a publicação do julgamento no Diario Oficial do Estado ou Diario Oficial da União.
- 9.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informacao adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
- 9.3. Esta LICITAÇÃO e do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execucao **INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme assinalado no preambulo deste Edital, desde que a proposta esteja de acordo com as especificacoes deste Edital e seus anexos.
- 9.4. A proposta que apresentar discordancia entre o valor numerico unitario e o total de cada item, prevalecera o valor unitario.
- 9.4.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitario pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitario e a quantidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 9.4.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 9.4.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.
- 9.4.4. A Comissão aceitara, em se tratando de Orçamento Analítico, a variação máxima acima do valor estimado de 10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica no 04/2012, do IBRAOP Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.
- 9.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.
- 9.4.6. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.
- 9.4.7. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a Comissão de LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.4.8. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.
- 9.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta que:
- Deixar de atender as exigências deste Edital.
 - Apresentar valor total superior ao valor de 10% acima do valor total estimado para o objeto, ou apresentar preços manifestamente inexequíveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei nº8.666/93;
 - Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, § 3º, da Lei supra);
 - Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do Edital;
 - Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
 - Deixar de apresentar todas as planilhas de quantitativos exigidos neste Edital.
 - Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.
- 9.6. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilância do canteiro de obras e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.
- 9.7. A Comissão de LICITAÇÃO desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.8. A Comissão de LICITAÇÃO, salvo recurso imposto contra a HABILITAÇÃO ou inabilitação, abrirá na mesma sessão o **Envelope II** contendo a **Proposta de Preços**, onde será dado vistas aos licitantes presentes. Em seguida o Presidente da Comissão suspenderá a sessão para verificação da conformidade da proposta com o edital, onde será verificado o Orçamento analítico e projeto executivo. No dia da sessão será marcado o dia para a continuidade da sessão, onde será anunciado o resultado da análise da Proposta de Preços.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado e homologado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a empresa considerada vencedora da LICITAÇÃO;
- 10.2. Se houver urgência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá comunicar ao vencedor a homologação do resultado via *email* para que mesmo adote as providências iniciais para celebração do contrato.
- 10.3. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere todo o item 11 do edital, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar a Presidência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a revogação da LICITAÇÃO.
- 10.4. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a LICITAÇÃO, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93, se reserva o direito de: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- § 1º. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade Não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
- § 2º. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
- § 3º. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 4º. O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de LICITAÇÃO.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na Av. Manoel Félix de Farias, S/Nº, bairro do Centro, no Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no horário das 8h as 14h.

13. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

O Edital e seus anexos fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

13.1. O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis Após convocação oficial do vencedor, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

13.2. No caso, de recusa injustificada a formalização do contrato, o adjudicatário fica sujeito ao art.81 da Lei no 8.666/93.

13.3. A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/1993. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A comprovação da garantia da obra deverá ser entregue a Diretoria de Administração e será condição para a emissão da Ordem de Serviço, pela Fiscalização.

13.5. A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 250 (duzentos e cinquenta) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13.6. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

14. FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão a conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob a dotação orçamentária **Exercício 2020 Atividade 1007.267820040.2.018 Manutenção do Departamento de Transporte - DEMUTRAN, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

15. RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, vigilância do canteiro de obras, etc.

16. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

16.1. Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e nº 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = (I1 - I0) \times VC, \text{ onde:}$$

I0

VR – valor reajustado
VC – valor contratado

I1 – índice do mês do reajuste
I0 – índice do mês da apresentação da proposta

16.2. As alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com aprovação da Comissão de Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência por escrito.

b) Multas:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

b.2) Multa(s), em decorrência de atraso na execução dos serviços, calculada(s) pela seguinte equação:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

b.3) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

b.4) A aplicação de multa a CONTRATADA Não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sanções legais cabíveis.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislação vigente.

17.2. Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Por ocasião da contratação, deverá ser apresentado pela empresa vencedora da LICITAÇÃO cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

18.2. Não havendo expediente no dia marcado para a realização da LICITAÇÃO, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

18.4. É facultada a Comissão de LICITAÇÃO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. Qualquer pessoa e parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os termos deste edital, na forma do art.41 e §§ da Lei no 8.666/93.

18.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

18.7. A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência as empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da LICITAÇÃO, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de LICITAÇÃO com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

18.9. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- III. MINUTA DE CONTRATO;
- IV. ORÇAMENTO ANALÍTICO;
- V. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA
- VI. MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- VII. MODELO DE VISITA TÉCNICA;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF
- IX. RELAÇÃO DE PLANTAS.
- X. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Vitória do Xingu (PA), 06 de ABRIL de 2020.

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. Dúvidas e informações poderão ser sanadas no endereço Rua Anfrísio Nunes, S/nº, Centro de Vitória do Xingu-PA.

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto Básico para embasar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.**

2. JUSTIFICATIVA

Os sinais de trânsito devem organizar o bom andamento de veículos e pedestres em vias públicas, garantindo a mobilidade e segurança de todos, os sinais para pedestres garantem a eles a proteção necessária para andarem pelas ruas que tem fluxo de veículo mais intenso. O objetivo desta sinalização fundamenta-se na necessidade de instalação de placas de sinalização de limites de velocidade e também de placas de preferência para a segurança dos pedestres e também dos motoristas, pois em várias ruas da cidade não há placas de sinalização indicando o sentido preferencial para passagem de veículos, pairando dúvidas aos motoristas, podendo ocasionar colisões e acidentes, no qual gerará prejuízo financeiro há ambas partes envolvidas. A lei do código de trânsito brasileiro de nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 diz sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista no Código e legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, conforme o presente Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra de engenharia será executada Na Zona Urbana Do Município De Vitória Do Xingu/Pa, CEP 68.383-000.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor total estimado para execução do objeto e de **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.007.544,33 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)****5.2.** Em se tratando de Orçamento Analítico (Orçamento base da LICITAÇÃO), poderá ser admitida uma variação do valor estimado na faixa de ± 10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica no 04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

6. PROCEDIMENTO

O processo de contratação, constante do presente Projeto Básico, deverá ser procedido por LICITAÇÃO, que por seu valor estimado deverá ser na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

7.1. Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou **Declaração** da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto.

7.2. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAU/PA a cuja jurisdição pertença.

7.3. Capacitação Técnico Operacional: comprovação de aptidão para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU/PA, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos conforme exemplo abaixo:

- Pintura de faixa – tinta base acrílica – espessura de 0,6mm _____ 14370,67m²
- Sinalização com fita fixada na estrutura _____ 1000m



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.4. Capacitação Técnico Profissional: comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA da região competente, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto.

7.4.1. Em substituição a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU/PA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA ou CAU/PA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

7.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-a sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

8. PAGAMENTOS

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluídos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:

8.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. A fatura deverá ser registrada no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

8.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil do registro no protocolo.

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil Após o atesto da Fiscalização.

8.5. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

8.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

8.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

8.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faça, ficará sujeita as retenções tributárias de acordo com a referida norma.

8.9. A fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

8.10. O pagamento da última parcela está condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

9.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU/PA, referente a execução do objeto;

9.3. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

9.4. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;

9.5. A Fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.

9.6. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

9.7. A Fiscalização informará ao Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

9.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, Não implica em corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alem das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farao parte integrante das obrigações da contratada:

- 10.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.3.** Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
- 10.5.** Providenciar o Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;
- 10.6.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.7.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.8.** Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização deste Prefeitura.
- 10.9.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 10.10.** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 10.11.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.12.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraco a boa execução da obra;
- 10.13.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.14.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.15.** Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 10.16.** Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 10.17.** Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.18.** Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 10.19.** Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 10.20.** Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.20.1.** A comprovação da garantia devida ser entregue a Diretoria de Administração e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 10.20.2.** A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 10.21.** O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO desta Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 11.3.** Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **90 (noventa)** dias corridos, contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



apresentadas as documentações contidas no item 10.21 deste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

13.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

13.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Provisório** e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

13.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

13.5. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

13.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

14. SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitara a empresa CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interposição judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poderá ensejar, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecimento do objeto deste Projeto Básico deverá ser procedido de forma integral;

15.2. A licitante fica obrigada a executar o objeto deste Projeto Básico, Não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se ao direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se esse Não estiver de acordo com as presentes especificações técnicas, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

15.4. A garantia do serviço fornecido deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil;

15.5. A garantia inclua, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

15.6. Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Básico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pré-requisitos das Qualificações de Capacidade Técnica e Operacional;

15.7. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos constantes do presente Projeto Básico, fica estabelecido que deverá ser consultado o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

Vitória do Xingu-PA, 06 de abril de 2020.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

(EM MÍDIA – PROJETO BÁSICO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX, NO ESTADO DO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A EMPRESA (**nome da empresa**), CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU– PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, com sede na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.887.935/0001-53, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede esta estabelecida na (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), municipio de (nome), neste Estado do Para (ou em outro), CEP 000000- 000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, (**nome do socio, socio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cedula de identidade nº000.000/SSP-(UF) e do cartao de identificacao do contribuinte do Ministerio da Fazenda (CIC/MF) nº 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Para (ou em outro/indicar), com residencia a (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020-____-PMVX (**PROCESSO Nº 2/2020-002PMVX**), publicada no DOE e DOU do dia XX de XXXXX de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLACAO

As clausulas e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcriçao e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotacao orcamentaria Exercício 2020 Atividade 1007.267820040.2.018 Manutenção do Departamento de Transporte - DEMUTRAN, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O preço global contratado e de R\$ (valor por extenso).

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:
6.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisao de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2. A fatura devera ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

6.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



protocolo.

6.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da Fiscalização.

6.5. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

6.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

6.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

6.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

6.9. A fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

6.10. O pagamento da última parcela está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os valores correspondentes aos serviços contratados e não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e no 10.192/2001 e demais leis posteriores, após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{(I1 - I0) \times VC}{I0}$$

VR – valor reajustado

I1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado

I0 – índice do mês da apresentação da proposta

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA NONA - GARANTIAS

9.1. A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/93.

9.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condição *sine qua non* a emissão da Ordem de Serviço para o início das obras, pela Fiscalização da obra.

9.3. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Básico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pré-requisitos das Qualificações de Capacidade Técnica e Operacional;

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

11.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

11.5. Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;

11.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 11.8. Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização deste Prefeitura.
- 11.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 11.11. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.12. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço a boa execução da obra;
- 11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2. A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21. O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Ate 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.
- d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;
- e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, Após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

16.1. O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentações contidas no item 10.21 do Termo de Referência.

16.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU/PA referente a execução do objeto;

16.3. Será condição para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referência, que deverá ser realizada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

17.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

17.4. O serviço que Não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

17.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 18.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;
- 18.3. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;
- 18.4. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;
- 18.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessarias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.
- 18.6. Sempre que achar necessario dirimir duvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitara a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;
- 18.7. A Fiscalização informara aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrencia de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabiveis;
- 18.8. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo da obra.
- 18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas, vicios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, Não implica em corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Alguns serviços, dependendo de sua característica, so poderao ser executados fora do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, devendo a programacao ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.
- 19.2. A aceitacao da obra Não exonerara a CONTRATADA, nem seus tecnicos, da responsabilidade tecnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Codigo Civil.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- 19.4. Será motivo de rescisao contratual a ocorrencia das hipoteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequencias contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.
- 19.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilizacao do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operacao financeira.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO

Para a solucao de quaisquer duvidas, litigios ou acoes decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Para, com a renuncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diario Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispoe o § 5o do art. 28 da Constituicao Estadual e art. 61, paragrafo unico, da Lei de Licitacoes e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu-PA, de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

ORÇAMENTO ANALITICO

Planilha Orçamentária Analítica								
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					19.229,40	
1.1	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,0000000	478,77	478,77	
Composição Auxiliar	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,0100000	292,69	2,92	
Composição Auxiliar	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,10	19,10	
Composição Auxiliar	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,05	30,10	
Insumo	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m ²	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,0000000	5,23	20,92	
Insumo	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	10,17	1,11	
Insumo	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	4,62	4,62	
			MO sem LS =>	36,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,82
			Valor do BDI =>	143,63		Valor com BDI =>	622,40	
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	3.734,40

1.2	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	22,87	22,87
Composição Auxiliar	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1320000	15,97	2,10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Composição Auxiliar	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1680000	19,10	3,20	
Insumo	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	Material	UN	0,1750000	99,96	17,49	
Insumo	SINAPI	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	Material	M	1,1000000	0,08	0,08	
			MO sem LS =>	4,02	LS =>	0,00	MO com LS => 4,02	
			Valor do BDI =>	6,86	Valor com BDI =>		29,73	
					Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	14.865,00

1.3	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	0,49	0,49	
Composição Auxiliar	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0094000	15,97	0,15	
Composição Auxiliar	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	19,10	0,22	
Insumo	SINAPI	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	Material	M	1,5000000	0,08	0,12	
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS => 0,27	
			Valor do BDI =>	0,14	Valor com BDI =>		0,63	
					Quant. =>	1.000,0000000	Preço Total =>	630,00

2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					665.038,93
2.1	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	27,37	27,37
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,50	0,50	117,4609	40,9110	79,1860
Insumo	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/ 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	270,3693	133,0482	270,3693

Custo Horário de Equipamentos => 349,5553

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			17,4868	17,4868
Insumo	SICRO3	Servente	5,0000000			16,7112	83,5560

Custo Horário da Mão de Obra => 101,0428

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 450,5981

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 149,3983

Custo Unitário de Execução => 3,0161

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	0,1500000	kg	7,6200	1,1430
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	0,2500000	kg	7,1803	1,7951
Insumo	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	8,2600	0,2478
Insumo	SICRO3	Tinta para pré-marcação	0,0300000	l	23,5777	0,7073
Insumo	SICRO3	Tinta refletiva acrílica	0,6000000	l	34,0611	20,4367

Custo Total do Material => 24,3299



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



E	Banco	Tempos Fixos	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0001500	t	19,7500	0,0030
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0002500	t	19,7500	0,0049
Insumo	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0000300	t	19,7500	0,0006
Insumo	SICRO3	Tinta para pré-marcação-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0000500	t	19,7500	0,0010
Insumo	SICRO3	Tinta refletiva acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,00009300	t	19,7500	0,0184

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0279

MO sem LS => 0,69 LS => 0,00 MO com LS => 0,69

Valor do BDI => 8,21 Valor com BDI => 35,58

Quant. => 14.370,6700000 Preço Total => 511.308,43

2.2	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SICRO3	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm		m ²	1,0000000	32,58	32,58

A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,50	0,50	117,4609	40,9110	79,1860
Insumo	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/ 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	270,3693	133,0482	270,3693

Custo Horário de Equipamentos => 349,5553

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
---	-------	-------------	------------	--------------	---------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Insumo	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000				17,4868	17,4868
Insumo	SICRO3	Servente	5,0000000				16,7112	83,5560

Custo Horário da Mão de Obra => 101,0428

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 450,5981

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 30,1800

Custo Unitário de Execução => 14,9304

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	0,1000000	kg	7,6200	0,7620
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	0,3300000	kg	7,1803	2,3695
Insumo	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0200000	l	8,2600	0,1652
Insumo	SICRO3	Tinta para pré-marcação	0,0300000	l	23,5777	0,7073
Insumo	SICRO3	Tinta refletiva acrílica	0,4000000	l	34,0611	13,6244

Custo Total do Material => 17,6284

E	Banco	Tempos Fixos	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0001000	t	19,7500	0,0020
Insumo	SICRO3	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0003300	t	19,7500	0,0065
Insumo	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0000200	t	19,7500	0,0004



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Insumo	SICRO3	Tinta para pré-marcação-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0000500	t		19,7500	0,0010
Insumo	SICRO3	Tinta refletiva acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	0,0006200	t		19,7500	0,0122

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0221

MO sem LS => 3,36 LS => 0,00 MO com LS => 3,36

Valor do BDI => 9,77 Valor com BDI => 42,35

Quant. => 3.630,0000000 Preço Total => 153.730,50

3 SINALIZAÇÃO VERTICAL								89.096,00
3.1	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO2	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	Sinalização Rodoviária	m²	1,0000000	342,68	342,68	
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	SICRO2	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,0000000	0,50	0,50	77,0414	17,2213	47,1314

Custo Horário de Equipamentos => 47,1314

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora			Custo Horário
Insumo	SICRO2	Encarregado de turma	0,5000000			27,2378	13,6189
Insumo	SICRO2	Servente	3,0000000			9,5772	28,7316

Custo Horário da Mão de Obra => 42,3505

Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) => 8,6861

Custo Horário de Execução => 98,1679



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 4,0000

Custo Unitário de Execução => 24,5420

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000000	un	0,0600	0,1200
Insumo	SICRO2	Paraf. zincado francês 4" x 5/16"	3,0000000	un	0,5500	1,6500
Custo Total do Material =>						1,7700

D	Banco	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição Auxiliar	SICRO2	Confecção de placa de sinalização tot. refletiva	1,0000000	m²	242,1000	242,1000
Composição Auxiliar	SICRO2	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	1,0000000	un	74,2700	74,2700
Custo Total das Atividades =>						316,3700

MO sem LS 41,48 LS => 0,00 MO com LS 41,48
=> =>

Valor do BDI => 102,80 Valor com BDI => 445,48

Quant. => 200,0000000 Preço Total => 89.096,00

4		DISPOSITIVOS AUXILIARES					234.180,00	
4.1	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO2	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional	Sinalização Rodoviária	und	1,0000000	17,08	17,08	
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Insumo	SICRO2	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Insumo	SICRO2	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,0000000	1,00	0,00	77,0414	17,2213	77,0414
Insumo	SICRO2	Veículo Leve : Chevrolet : S10 - pick up (4X4)	1,0000000	1,00	0,00	77,5138	13,7946	77,5138
Insumo	SICRO2	Grupo Gerador : Pramac : BL 6500 E - Manual/eletrico	1,0000000	1,00	0,00	9,2059	0,0000	9,2059
Insumo	SICRO2	Martelete : Bosch : GBH 5-40 DCE - perfurador/ rompedor elétrico	2,0000000	1,00	0,00	14,9695	13,7946	29,9390

Custo Horário de Equipamentos => 193,7001

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Encarregado de turma	1,0000000			27,2378	27,2378
Insumo	SICRO2	Montador	2,0000000			14,8490	29,6980
Insumo	SICRO2	Servente	4,0000000			9,5772	38,3088

Custo Horário da Mão de Obra => 95,2446

Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) => 19,5347

Custo Horário de Execução => 308,4794

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 80,0000

Custo Unitário de Execução => 3,8560

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Cola poliester	0,0700000	kg	15,3500	1,0745
Insumo	SICRO2	Tacha refletiva bidirecional	1,0000000	un	12,1500	12,1500

Custo Total do Material => 13,2245

MO sem LS => 1,19 LS => 0,00 MO com LS => 1,19



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor do BDI => 5,12

Valor com BDI => 22,20

Quant. => 2.100,0000000 Preço Total => 46.620,00

4.2	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO2	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional	Sinalização Rodoviária	und	1,0000000	14,15	14,15	
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	SICRO2	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,0000000	1,00	0,00	77,0414	17,2213	77,0414
Insumo	SICRO2	Veículo Leve : Chevrolet : S10 - pick up (4X4)	1,0000000	1,00	0,00	77,5138	13,7946	77,5138
Insumo	SICRO2	Grupo Gerador : Pramac : BL 6500 E - Manual/eletrico	1,0000000	1,00	0,00	9,2059	0,0000	9,2059
Insumo	SICRO2	Martelete : Bosch : GBH 5-40 DCE - perfurador/ rompedor elétrico	2,0000000	1,00	0,00	14,9695	13,7946	29,9390

Custo Horário de Equipamentos => 193,7001

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	SICRO2	Encarregado de turma	1,0000000			27,2378	27,2378
Insumo	SICRO2	Montador	2,0000000			14,8490	29,6980
Insumo	SICRO2	Servente	4,0000000			9,5772	38,3088

Custo Horário da Mão de Obra => 95,2446

Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) => 19,5347

Custo Horário de Execução => 308,4794

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Produção de Equipe => 80,0000

Custo Unitário de Execução => 3,8560

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Cola poliester	0,0700000	kg	15,3500	1,0745
Insumo	SICRO2	Tacha refletiva monodirecional	1,0000000	un	9,2200	9,2200

Custo Total do Material => 10,2945

MO sem LS => 1,19 LS => 0,00 MO com LS => 1,19

Valor do BDI => 4,24 Valor com BDI => 18,39

Quant. => 1.000,0000000 Preço Total => 18.390,00

4.3	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO2	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	Sinalização Rodoviária	und	1,0000000	43,78	43,78	
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	SICRO2	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,0000000	1,00	0,00	77,0414	17,2213	77,0414
Insumo	SICRO2	Veículo Leve : Chevrolet : S10 - pick up (4X4)	1,0000000	1,00	0,00	77,5138	13,7946	77,5138
Insumo	SICRO2	Grupo Gerador : Pramac : BL 6500 E - Manual/eletrico	1,0000000	1,00	0,00	9,2059	0,0000	9,2059
Insumo	SICRO2	Martelete : Bosch : GBH 5-40 DCE - perfurador/ rompedor elétrico	2,0000000	1,00	0,00	14,9695	13,7946	29,9390

Custo Horário de Equipamentos => 193,7001

B	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Encarregado de turma	1,0000000	27,2378	27,2378



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Insumo	SICRO2	Montador	2,0000000				14,8490	29,6980
Insumo	SICRO2	Servente	4,0000000				9,5772	38,3088

Custo Horário da Mão de Obra => 95,2446

Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) => 19,5347

Custo Horário de Execução => 308,4794

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 35,0000

Custo Unitário de Execução => 8,8137

C	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO2	Cola poliester	0,2000000	kg	15,3500	3,0700
Insumo	SICRO2	Tachão refletivo bidirecional	1,0000000	un	31,9000	31,9000

Custo Total do Material => 34,9700

MO sem LS => 2,72 LS => 0,00 MO com LS => 2,72

Valor do BDI => 13,13 Valor com BDI => 56,91

Quant. => 2.000,0000000 Preço Total => 113.820,00

4.4	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO2	Forn. e colocação de tachão reflet. monodirecional	Sinalização Rodoviária	und	1,0000000	42,58	42,58	
A	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor do BDI => 12,77

Valor com BDI => 55,35

Quant. => 1.000,0000000 Preço Total => 55.350,00

Total sem BDI	775.082,25
Total do BDI	232.462,08
Total Geral	1.007.544,33

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

- 1 NOME DO DOCUMENTO**
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO
- 1.a Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu
 - 1.b Relação de empregados da obra
 - 1.c CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS
 - 1.d ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU/PA
 - 1.e CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social
 - 1.f CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 2 EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES**
- 2.a Carta solicitando pagamento, devidamente assinada
 - 2.b Recibo assinado em duas vias
 - 2.c Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato
 - 2.d GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)
 - 2.e GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)
 - 2.f Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 - 2.g Cópia da Nota de Empenho
 - 2.h Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso
- 3 ULTIMA FATURA**
- 3.a CND – do INSS
 - 3.b CRS – do FGTS
 - 3.c “Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
 - 3.d “As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração
 - 3.e Termo de Recebimento Definitivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Atraves do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG no.....e do CPF no , a participar de LICITAÇÃO instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-002PMVX, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de XXXXXXXX nº -...../2020, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, que o (a) Sr(a). _____ CPF nº _____, na qualidade de representante da Empresa

_____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu na visita técnica, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

VITÓRIA DO XINGU – PA, ____ de _____ de 2020.

Representante da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em pape l timbrado da firma) Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei nº8.666/93, com a redacao dada pela Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisao contratual que inexistente em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condicao de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

Vitória do Xingu, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsavel



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IX

PLANTAS (arquivo em mídia)

ANEXO X – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-002PMVX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-002PMVX que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

() REGULAR - Possui contrato com o município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

() IRREGULAR - Possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____/_____/2020

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL
Dec. Munic. 3.471/2020-PMVX

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.